

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
COM BASE NO ART. 75, I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONTEMPLANDO OS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO — ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA — EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E SUAS ATUALIZAÇÕES PELA LEI Nº 14.026/2020 E ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$25.550,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15:00H (QUINZE HORAS) DO DIA 19/11/2025 ATÉ AS 07H:59M (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) DO DIA 27/11/2025.**

- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES: DIA 27/11/2025 ÀS 08:00H (OITO HORAS) no link: www.portaldecompraspublicas.com.br, COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) HORAS.**

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na data e horário da sessão serão analisadas as propostas recebidas, após o julgamento das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá realizar o envio dos documentos de habilitação, complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação via chat e diligência no Portal de Compras Públicas.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo.

- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico– SEMAFIDEC - Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro – Corupá/SC - CEP 89.393-550.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Zaira Caroline Maas Roweder

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Portaria 11.656/2025

E-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br com cópia para licitacao@corupa.sc.gov.br

Telefone: (47) 3375-6500



2.4. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$25.550,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), não podendo ser ofertadas propostas maiores ao valor estipulado neste edital, valor obtido através de pesquisas de preços e cotações, no qual este se trata da **MÉDIA DE VALORES**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica será mediante ao Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às micro empresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.4. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. **COOPERATIVAS:** Poderão participar desta Dispensa de Licitação os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

3.8.1. O objeto da Dispensa de Licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

3.8.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

3.8.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.8.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.9.1. Que não atendam as condições de participação do presente instrumento convocatório e seus anexos;

3.9.2. Em regime de falência, concordata ou insolvência;

3.9.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.9.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.9.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração



- Pública Municipal de Corupá/SC, e o licitante declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Corupá/SC;
- 3.9.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos dos diplomas legais aplicáveis;
- 3.9.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 3.9.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.9.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.10. Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 3.11. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 3.14. A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.1. Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas através de um cadastro prévio.
- 4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.
- 4.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa



proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A proponente poderá cadastrar proposta para todos os itens/lotos ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:

5.2.1. **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** de cada item/lote ofertado, expresso em moeda nacional com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.2. **MARCA/FABRICANTE** (exceto para serviços), quando for o caso;

5.2.3. Descrição do objeto ofertado;

5.2.4. Quantidade;

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso.

5.4. O licitante deverá adotar como referência para a elaboração da sua proposta as informações constantes no presente Edital e no Termo de Referência, devendo estar estritamente dentro das especificações, sujeito a desclassificação da proposta.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (se houver), fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.5.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

5.7.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.8. O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de dispensa e seus anexos.



5.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **08:00 h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento eletrônico.

7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;



- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos será a proposta declarada CLASSIFICADA.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de dispensa de licitação.

7.18. Nas licitações realizadas por item, fica dispensada a apresentação de Proposta Readequada, devendo o licitante preencher apenas a proposta no sistema do Portal de Compras Públicas, exceto nos casos em que seja exigido o envio de amostra, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital de dispensa de licitação.

8.2. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

8.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o julgamento das propostas e solicitação dos documentos de habilitação via chat e diligência no Portal de Compras Públicas, sob pena de Inabilitação.**

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no formato PDF.

8.7.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.7.2. Os documentos de habilitação melhor classificados serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública.

8.7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

8.7.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

8.8.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:



- a) Prova de Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do **Outorgante e do Outorgado**;

8.9.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.9.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 8.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 8.9.1.7. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.9.2.1. Apresentar Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - 8.9.2.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.9.3.1. Apresentar Registro ou Inscrição ativa e regular da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA/CAU ou outra entidade profissional competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, no caso de certidões emitidas pelo CREA.
- 8.9.3.2. Certidão de Registro do seu responsável técnico no CREA/CAU-SC.
- 8.9.3.3. Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO com instrução de nível superior indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou



- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
 - c) Contrato de trabalho; ou
 - d) Contrato de prestação de serviços
 - e) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
 - f) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente a atribuição de Cargo e Função.
- 8.9.3.4. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado (s) ou certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado serviços correspondentes ao objeto licitado.

8.9.4. DECLARAÇÕES:

8.9.4.1. **DECLARAÇÃO** unificada, constante no ANEXO II.

8.9.4.1.1. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo (ANEXO II).

8.9.4.2. **DECLARAÇÃO** formal de que **dispõe da equipe técnica mínima**, a qual será disponibilizada para execução integral dos serviços, caso contratada. (ANEXO V).

8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de dispensa de licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-lo, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.10.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser realizado diligências.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de dispensa de licitação.

8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8.14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

8.14.1. Para fins de contratação, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

8.14.2. As certidões acima deverão estar válidas e permanecer regularizadas durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão contratante.

8.14.3. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>.

8.14.4. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

8.14.5. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o



MTE, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo cabível.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de execução do contrato a ser firmado será de 90 (noventa) dias, a iniciar-se a partir da assinatura de todas as partes.

9.4. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado caso o objeto não tenha sido finalizado neste período, de acordo com o disposto nos Artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. O prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que ocorra manifestação expressa das partes e que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.4.2. O prazo do contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

CÓD.DESP	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	SUBELEMENTO	VÍNCULO
356	16	001	2055	3339039050000000000	150170000008

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pela Autarquia Águas de Corupá em favor da licitante, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.
- 12.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 12.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.
- 12.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ



da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

12.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

12.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.9. Os preços não serão reajustados, estando fixos aos valores ofertados ao final da fase de lances.

12.10. Se a Autarquia Águas de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Não poderão ser executadas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pela Autarquia Águas de Corupá.

13.2. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

13.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, técnica e participativa, conforme as etapas e condições a seguir:

1. **Execução indireta, sob regime de empreitada por preço global**, incluindo todos os custos, encargos sociais, tributos, materiais, deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2. A contratada deverá designar **responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no **CREA**, com emissão e apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à execução dos serviços de engenharia.

3. O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Autarquia Águas de Corupá, que poderá solicitar reuniões técnicas e relatórios de andamento.

4. A execução deverá observar as seguintes **etapas mínimas**:

Etapas 1 – Planejamento e diagnóstico: levantamento de dados e informações técnicas, visitas de campo, reuniões com servidores e órgãos envolvidos;

Etapas 2 – Revisão e atualização do PMSB: análise e atualização dos componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;

Etapas 3 – Elaboração do projeto técnico de rede de saneamento básico, com emissão de ART;

Etapas 4 – Participação social: organização, convocação e realização de



audiência pública para apresentação e validação do conteúdo revisado;

Etapa 5 – Acompanhamento legislativo: apoio técnico à **apreciação e aprovação do PMSB** pela **Câmara de Vereadores**, incluindo fornecimento de apresentações e materiais técnicos;

Etapa 6 – Entrega final: consolidação do PMSB revisado, com relatório técnico final, planilhas, mapas, e arquivo digital editável (PDF e Word), além de cópia impressa em duas vias.

5. Os serviços deverão ser executados **em conformidade com as normas técnicas da ABNT**, diretrizes do **Ministério das Cidades** e da **Lei Federal nº 11.445/2007** (Política Nacional de Saneamento Básico), bem como demais legislações aplicáveis.

6. Os pagamentos serão realizados **por etapa concluída e aprovada**, mediante apresentação de nota fiscal, relatório técnico e termo de recebimento emitido pela fiscalização municipal.

13.4. Todos os documentos, relatórios, projetos, plantas e demais materiais técnicos deverão ser entregues formalmente a Autarquia Águas de Corupá, em formato físico e digital. A entrega deverá ocorrer logo após a finalização dos serviços, mediante protocolo formal de recebimento.

13.5. O projeto de rede de saneamento e esgoto a ser implementado na Rua João Bankhardt, localizada no bairro João Tozini, tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura sanitária local, promovendo maior qualidade de vida e saúde pública para os moradores da região.

13.5.1. Este projeto contempla a instalação completa de redes coletoras de esgoto, além de sistemas de drenagem de águas pluviais, visando atender todas as demandas atuais e futuras da comunidade.

13.5.1.1. A elaboração do projeto deve levar em consideração a topografia da rua, o volume de residências e estabelecimentos comerciais, bem como a previsão de crescimento populacional na área.

13.5.1.2. Com a implementação desse projeto, espera-se uma significativa redução dos riscos de doenças de veiculação hídrica, melhoria no aspecto ambiental da rua João Bankhardt e valorização imobiliária do bairro João Tozini.

13.5.2. O projeto será acompanhado por órgãos municipais e executado com critérios técnicos e ambientais rigorosos, respeitando as normas vigentes para o saneamento básico e o desenvolvimento sustentável.

13.6. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em conformidade com a Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), garantindo o atendimento às diretrizes legais, ambientais e técnicas vigentes. Além disso, a empresa será responsável pela elaboração do projeto técnico da rede de saneamento básico, incluindo as redes de água e esgoto, com detalhamento completo para implantação e operação sustentável.

13.7. A execução dos serviços deverá observar:

13.7.1. Dimensionamento das Redes: Cálculo da capacidade necessária para o sistema, baseado na quantidade de moradores, consumo de água e geração de esgoto, para evitar sobrecargas e garantir eficiência.

13.7.2. Instalação das Redes de Esgoto: Colocação de tubulações subterrâneas que coletarão e direcionarão o esgoto para a estação de tratamento adequada, evitando contaminação do solo e corpos d'água.

13.7.3. Conexão Residencial: Serviços de ligação entre a rede pública e as unidades residenciais e comerciais, garantindo o atendimento completo a todos os imóveis da rua.

13.7.4. Além de apresentar:

- Diagnóstico atualizado das condições atuais do saneamento municipal;



- Análise dos indicadores e metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento;
- Participação e consulta pública, conforme previsto na legislação;
- Entrega dos produtos técnicos nos prazos estabelecidos;
- Acompanhamento e suporte técnico durante as fases de aprovação e implantação;
- Planta geral das redes de água e esgoto, com localização georreferenciada;
- Perfil longitudinal das redes, incluindo cotas, declividades e dimensões;
- Cálculos hidráulicos e dimensionamento das redes, contemplando vazões de projeto e condições operacionais;
- Planta de detalhamento das redes de distribuição, coleta, interceptação e demais componentes;
- Memorial descritivo detalhado dos materiais, métodos construtivos e normas técnicas aplicadas;
- Especificações técnicas dos equipamentos e componentes utilizados (tubulações, válvulas, registros, estações elevatórias, etc.);
- Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável;
- Relatórios técnicos explicativos para órgãos ambientais, de saneamento e prefeitura.
- **Mapeamento e cadastro das redes existentes**, para integração com o novo projeto, quando disponível;
- **Relatório de compatibilidade com o PMSB atualizado**, garantindo coerência entre o planejamento e a execução da infraestrutura.

13.8. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos, garantir a qualidade técnica e assegurar a entrega de toda a documentação exigida para aprovação pelos órgãos competentes.

13.9. Foto da rua João Narkhardt:



13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

14.1.1. Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s), registrando em ata ou relatório eventuais solicitações, recomendações ou não conformidades.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Prestar as informações e documentos existentes no Município que sejam necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo dados administrativos, estudos anteriores, mapas, legislações, indicadores e demais materiais relevantes.
- l) Facilitar o acesso da contratada às instalações municipais, setores e servidores, sempre que necessário para coleta de dados, reuniões técnicas, entrevistas e levantamentos.
- m) Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos apresentados pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, garantindo a continuidade das etapas de execução.
- n) Divulgar e apoiar administrativamente a realização da audiência pública, incluindo disponibilização de local, equipamentos e meios de convocação oficial da população (site, redes sociais, mural oficial, entre outros).
- o) Dar suporte institucional ao acompanhamento do processo de análise e aprovação do PMSB atualizado pela Câmara de Vereadores, quando necessário.
- p) Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início da execução contratual e assegurar as condições administrativas para o bom andamento do trabalho.
- q) Disponibilizar espaço para reuniões, quando necessário, incluindo sala, equipamentos multimídia e materiais de apoio.



r) Assegurar a confidencialidade de informações estratégicas e documentos internos fornecidos à contratada durante a execução dos serviços.

14.1.2. Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer/executar o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização da execução, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto.
- j) Comunicar ao servidor designado pelo acompanhamento dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- q) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento/execução do objeto.
- r) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública



concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

s) Prestar serviços de primeira qualidade, com profissionais capacitados, materiais e EPI's necessários e atendendo as normas de segurança.

t) Manter responsável técnico habilitado junto ao CREA, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades de engenharia desenvolvidas, inclusive para o projeto de rede de saneamento básico.

u) Elaborar todos os produtos técnicos previstos, incluindo relatórios, mapas, planilhas, diagnósticos, projetos, documentos gráficos e textos em formato digital editável e impresso, conforme orientações da Administração.

v) Promover a participação social, organizando e conduzindo audiência pública para apresentação e validação do conteúdo revisado do Plano Municipal de Saneamento Básico, observando as normas de publicidade e transparência.

w) Prestar apoio técnico e acompanhar o processo de aprovação do PMSB junto à Câmara de Vereadores, inclusive com disponibilização de representante técnico para esclarecimentos e apresentações quando solicitado.

x) Manter comunicação constante com a fiscalização municipal, participando de reuniões, respondendo a solicitações e apresentando relatórios de andamento conforme cronograma estabelecido.

y) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas técnicas da ABNT, diretrizes do Ministério das Cidades e disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.

z) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, equipamentos, softwares e demais recursos indispensáveis, não cabendo qualquer custo adicional a Autarquia Águas de Corupá.

aa) Substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória, sem ônus adicional ao contratante.

ab) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer vínculo com a Administração.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pela Autarquia Águas de Corupá.

15.3. A verificação da adequação do fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.4. A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



15.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Para fiscalizar este processo de prestação de serviço, fica designado pela Autarquia como responsável pelo acompanhamento da execução, o senhor **ANSELMO LUIZ ALVES**, ocupante do cargo de Diretor Técnico De Saneamento, lotado na Autarquia Águas de Corupá.

16. DA GARANTIA:

16.1. O prazo de garantia não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Corupá/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.2.3. Contratar a empresa que forneceu o **MENOR PREÇO** no momento da realização das cotações para celeridade do processo.

17.3. Caso não haja fornecedores interessados (procedimento deserto) no presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, a Autarquia optará pela contratação do fornecedor que cotou o **MENOR PREÇO** no momento da realização das cotações, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada para envio das propostas, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

17.13. Este Edital de dispensa de licitação e seus Anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://corupa.atende.net/> ou diretamente no Setor de Licitações do Município de Corupá/SC no horário das 08:00 h às 12:00 h /13 h:30 min às 16 h:30 min de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://corupa.atende.net/>.

17.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Edital de dispensa de licitação será o Foro da Comarca de Jaraguá Do Sul/SC.

17.16. Integram este Edital de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV- Especificações e Quantidades;

Anexo V- Declaração que dispõe de equipe técnica;

Corupá/SC, 19 de novembro de 2025.

CARLOS DIETER WERNER
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONTEMPLANDO OS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO — ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA — EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E SUAS ATUALIZAÇÕES PELA LEI Nº 14.026/2020, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 35/2025**

1.2. Registro de Preços:

() SIM

(X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO "PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", COM BASE NA LEI DO MARCO LEGAL Nº 14.026/2020, ART DE ELABORAÇÃO JUNTAMENTE ORGANIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE SANEAMENTO BÁSICO - REDE DE ÁGUA E ESGOTO – ART DE PROJETO.	SERVIÇO	1	R\$25.550,00	R\$25.550,00

2.1. O objeto da presente contratação, realizado por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.043/2024 e suas alterações, em especial, o Decreto Municipal nº 3.411/2025.

2.1.1. Categoria do objeto:

(X) Comum () Especial

2.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$25.550,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a secretaria requisitante:

3.1.1. A contratação de empresa de Engenharia para a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), bem como para a elaboração do projeto executivo das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Rua João Bankhardt e vias laterais, justifica-se pela necessidade de adequar os instrumentos de planejamento do município às diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.026/2020**, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico.

3.1.2. Considerando os eixos de abastecimento de água; coleta e tratamento de esgotos; limpeza urbana, coleta e destinação do lixo; e drenagem e manejo da água das chuvas, no âmbito da Autarquia Municipal Águas de Corupá.

3.1.3. Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB vigente, bem como seus produtos, ficou estabelecido antes da vigência da referida lei, portanto, necessitam de atualização de acordo com as normas vigentes.

3.1.4. Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser revisado em prazo não superior a 10 (dez) anos, conforme o artigo 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com



redação da Lei Federal nº 14.026/2020. Considerando o disposto no artigo 26 do Decreto Federal nº 7.217/2010, que dispõe que as revisões dos planos de saneamento básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio do procedimento adequado.

3.1.5. Considerando que a referida contratação visa a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico ao Novo Marco Legal de Saneamento Básico.

3.1.6. Considerando que a elaboração do projeto técnico executivo para redes de água e esgoto na Rua João Bankhardt e entorno responde à crescente demanda por infraestrutura sanitária adequada nessa localidade, que enfrenta deficiências no atendimento aos serviços de saneamento. A ausência de redes completas de abastecimento de água e coleta de esgoto compromete diretamente a qualidade de vida da população, a saúde pública e a preservação ambiental, além de gerar prejuízos econômicos e urbanísticos ao município.

3.1.7. Considerando a ausência de redes adequadas de água e esgoto compromete não apenas a saúde dos moradores, mas também o equilíbrio ambiental e a eficiência dos serviços públicos.

3.1.8. Além de garantir a conformidade legal, a contratação dos serviços propostos permitirá ao município dar continuidade a uma política pública eficaz de saneamento básico, promovendo a valorização imobiliária, o desenvolvimento urbano sustentável, a redução de doenças de veiculação hídrica e o cumprimento das metas estabelecidas no próprio plano municipal.

3.1.9. Dessa forma, a contratação se mostra não apenas necessária, mas estratégica, pois alinha o município com a legislação vigente, viabiliza o acesso a recursos financeiros estaduais e federais e proporciona melhores condições de vida à população beneficiada. Por fim, considerando que esta Prefeitura não dispõe de mão de obra especializada para realizar os procedimentos necessários para a revisão do PMSB e elaboração projetos da rede de saneamento Básico e fica demonstrado que a referida contratação é essencial para o atendimento dos princípios constitucionais aos quais a Administração Pública está sujeita, em especial, o Princípio da Legalidade e o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos para esta contratação, conforme documento anexo ao processo.

5. DA SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação visa atender à demanda da **Autarquia Águas de Corupá**, vinculada à Administração Pública Municipal de Corupá/SC, no âmbito da sua atuação institucional como responsável pelos serviços públicos de saneamento básico no município.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o de **MENOR PREÇO**:

por Item Global por Lote

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Apresentar Registro ou Inscrição ativa e regular da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA/CAU ou outra entidade profissional competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Lei nº



5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

7.2.2. Certidão de Registro do seu responsável técnico no CREA/CAU-SC.

7.2.3. Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** com instrução de nível superior indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços

e) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

f) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente a atribuição de Cargo e Função.

7.2.4. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado (s) ou certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado serviços correspondentes ao objeto licitado.

7.3. DECLARAÇÕES:

7.3.1. A empresa deverá apresentar declaração formal de que dispõe da equipe técnica mínima, a qual será disponibilizada para execução integral dos serviços, caso contratada. (ANEXO DO EDITAL).

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Não poderão ser executadas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pela Autarquia Águas de Corupá.

8.2. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

8.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, técnica e participativa, conforme as etapas e condições a seguir:

1. **Execução indireta, sob regime de empreitada por preço global**, incluindo todos os custos, encargos sociais, tributos, materiais, deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2. A contratada deverá designar **responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no **CREA**, com emissão e apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à execução dos serviços de engenharia.

3. O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Autarquia Águas de Corupá, que poderá solicitar reuniões técnicas e relatórios de andamento.

4. A execução deverá observar as seguintes **etapas mínimas**:

Etapas 1 – Planejamento e diagnóstico: levantamento de dados e informações técnicas, visitas de campo, reuniões com servidores e órgãos envolvidos;

Etapas 2 – Revisão e atualização do PMSB: análise e atualização dos componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;

Etapas 3 – Elaboração do projeto técnico de rede de saneamento básico, com emissão de ART;



Etapa 4 – Participação social: organização, convocação e realização de **audiência pública** para apresentação e validação do conteúdo revisado;

Etapa 5 – Acompanhamento legislativo: apoio técnico à **apreciação e aprovação do PMSB** pela **Câmara de Vereadores**, incluindo fornecimento de apresentações e materiais técnicos;

Etapa 6 – Entrega final: consolidação do PMSB revisado, com relatório técnico final, planilhas, mapas, e arquivo digital editável (PDF e Word), além de cópia impressa em duas vias.

5. Os serviços deverão ser executados **em conformidade com as normas técnicas da ABNT**, diretrizes do **Ministério das Cidades** e da **Lei Federal nº 11.445/2007** (Política Nacional de Saneamento Básico), bem como demais legislações aplicáveis.

6. Os pagamentos serão realizados **por etapa concluída e aprovada**, mediante apresentação de nota fiscal, relatório técnico e termo de recebimento emitido pela fiscalização municipal.

8.4. Todos os documentos, relatórios, projetos, plantas e demais materiais técnicos deverão ser entregues formalmente a Autarquia Águas de Corupá, em formato físico e digital. A entrega deverá ocorrer logo após a finalização dos serviços, mediante protocolo formal de recebimento.

8.5. O projeto de rede de saneamento e esgoto a ser implementado na Rua João Bankhardt, localizada no bairro João Tozini, tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura sanitária local, promovendo maior qualidade de vida e saúde pública para os moradores da região.

8.5.1. Este projeto contempla a instalação completa de redes coletoras de esgoto, além de sistemas de drenagem de águas pluviais, visando atender todas as demandas atuais e futuras da comunidade.

8.5.1.1. A elaboração do projeto deve levar em consideração a topografia da rua, o volume de residências e estabelecimentos comerciais, bem como a previsão de crescimento populacional na área.

8.5.1.2. Com a implementação desse projeto, espera-se uma significativa redução dos riscos de doenças de veiculação hídrica, melhoria no aspecto ambiental da rua João Bankhardt e valorização imobiliária do bairro João Tozini.

8.5.2. O projeto será acompanhado por órgãos municipais e executado com critérios técnicos e ambientais rigorosos, respeitando as normas vigentes para o saneamento básico e o desenvolvimento sustentável.

8.6. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em conformidade com a Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), garantindo o atendimento às diretrizes legais, ambientais e técnicas vigentes. Além disso, a empresa será responsável pela elaboração do projeto técnico da rede de saneamento básico, incluindo as redes de água e esgoto, com detalhamento completo para implantação e operação sustentável.

8.7. A execução dos serviços deverá observar:

8.7.1. Dimensionamento das Redes: Cálculo da capacidade necessária para o sistema, baseado na quantidade de moradores, consumo de água e geração de esgoto, para evitar sobrecargas e garantir eficiência.

8.7.2. Instalação das Redes de Esgoto: Colocação de tubulações subterrâneas que coletarão e direcionarão o esgoto para a estação de tratamento adequada, evitando contaminação do solo e corpos d'água.

8.7.3. Conexão Residencial: Serviços de ligação entre a rede pública e as unidades residenciais e comerciais, garantindo o atendimento completo a todos os imóveis da rua.

8.7.4. Além de apresentar:



- Diagnóstico atualizado das condições atuais do saneamento municipal;
- Análise dos indicadores e metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento;
- Participação e consulta pública, conforme previsto na legislação;
- Entrega dos produtos técnicos nos prazos estabelecidos;
- Acompanhamento e suporte técnico durante as fases de aprovação e implantação;
- Planta geral das redes de água e esgoto, com localização georreferenciada;
- Perfil longitudinal das redes, incluindo cotas, declividades e dimensões;
- Cálculos hidráulicos e dimensionamento das redes, contemplando vazões de projeto e condições operacionais;
- Planta de detalhamento das redes de distribuição, coleta, interceptação e demais componentes;
- Memorial descritivo detalhado dos materiais, métodos construtivos e normas técnicas aplicadas;
- Especificações técnicas dos equipamentos e componentes utilizados (tubulações, válvulas, registros, estações elevatórias, etc.);
- Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável;
- Relatórios técnicos explicativos para órgãos ambientais, de saneamento e prefeitura.
- **Mapeamento e cadastro das redes existentes**, para integração com o novo projeto, quando disponível;
- **Relatório de compatibilidade com o PMSB atualizado**, garantindo coerência entre o planejamento e a execução da infraestrutura.

8.8. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos, garantir a qualidade técnica e assegurar a entrega de toda a documentação exigida para aprovação pelos órgãos competentes.

8.9. Foto da rua João Narkhardt:





9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pela Autarquia Águas de Corupá.

9.3. A verificação da adequação do fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4. A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas



pela Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Para fiscalizar este processo de prestação de serviço, fica designado pela Autarquia como responsável pelo acompanhamento da execução, o senhor **ANSELMO LUIZ ALVES**, ocupante do cargo de Diretor Técnico De Saneamento, lotado na Autarquia Águas de Corupá.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

10.2. O prazo de execução do contrato decorrente deste processo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura e poderá ser prorrogado caso o objeto não tenha sido finalizado, de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

11. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base nos preços praticados no mercado, em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.043/2024 e suas alterações, especialmente o Decreto Municipal nº 3.411/2025, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito do município de Corupá/SC.

11.1.1. Para a realização desta pesquisa de preços, foram adotados os seguintes parâmetros:

11.1.1.1. Conforme Artigo 22º IV: pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**.

11.3. Ressalta-se que não foram retirados orçamentos de sites oficiais e contratações similares visto que se trata de uma demanda específica da Autarquia, com necessidades e características singulares, não sendo possível a comparação com outras contratações realizadas por outros municípios.

11.4. O documento de Consolidação da Pesquisa de Preços se encontra em anexo ao presente processo.

11.5. O valor total estimado para esta contratação é **R\$25.550,00** (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pela Autarquia Águas de Corupá em favor da licitante, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

12.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

12.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

12.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não



estarão sujeitas à retenção do IR).

12.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.9. Os preços não serão reajustados durante a validade do contrato, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

12.10. Se a Autarquia Águas de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente processo provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025 seguintes:

CÓD.DESP	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	SUBELEMENTO	VÍNCULO
356	16	001	2055	3339039050000000000	150170000008

13.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- Fornecer/executar o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização da execução, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto.
- j) Comunicar ao servidor designado pelo acompanhamento dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- q) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento/execução do objeto.
- r) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- s) Prestar serviços de primeira qualidade, com profissionais capacitados, materiais e EPI's necessários e atendendo as normas de segurança.
- t) Manter responsável técnico habilitado junto ao CREA, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades de engenharia desenvolvidas, inclusive para o projeto de rede de saneamento básico.
- u) Elaborar todos os produtos técnicos previstos, incluindo relatórios, mapas, planilhas, diagnósticos, projetos, documentos gráficos e textos em formato digital editável e impresso, conforme orientações da Administração.
- v) Promover a participação social, organizando e conduzindo audiência pública para apresentação e validação do conteúdo revisado do Plano Municipal de Saneamento Básico, observando as normas de publicidade e transparência.
- w) Prestar apoio técnico e acompanhar o processo de aprovação do PMSB junto à Câmara de Vereadores, inclusive com disponibilização de representante técnico para esclarecimentos e apresentações quando solicitado.
- x) Manter comunicação constante com a fiscalização municipal, participando de reuniões, respondendo a solicitações e apresentando relatórios de andamento conforme cronograma estabelecido.
- y) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas técnicas da ABNT, diretrizes do Ministério das Cidades e disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.
- z) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, equipamentos, softwares e demais recursos indispensáveis, não cabendo qualquer custo adicional a Autarquia Águas de Corupá.
- aa) Substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória, sem ônus adicional ao contratante.
- ab) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer vínculo com a Administração.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Autarquia Águas de Corupá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s), registrando em ata ou relatório eventuais solicitações, recomendações ou não conformidades.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Prestar as informações e documentos existentes no Município que sejam necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo dados administrativos, estudos anteriores, mapas, legislações, indicadores e demais materiais relevantes.
- l) Facilitar o acesso da contratada às instalações municipais, setores e servidores, sempre que necessário para coleta de dados, reuniões técnicas, entrevistas e levantamentos.
- m) Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos apresentados pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, garantindo a continuidade das etapas de execução.
- n) Divulgar e apoiar administrativamente a realização da audiência pública, incluindo disponibilização de local, equipamentos e meios de convocação oficial da população (site, redes sociais, mural oficial, entre outros).
- o) Dar suporte institucional ao acompanhamento do processo de análise e aprovação do PMSB atualizado pela Câmara de Vereadores, quando necessário.
- p) Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início da execução contratual e assegurar as condições administrativas para o bom andamento do trabalho.
- q) Disponibilizar espaço para reuniões, quando necessário, incluindo sala, equipamentos multimídia e materiais de apoio.
- r) Assegurar a confidencialidade de informações estratégicas e documentos internos fornecidos à contratada durante a execução dos serviços.

16. DA VALIDADE/GARANTIA

16.1. O prazo de garantia não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação do objeto deste processo não será admitida, exceto quando



expressamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da Contratada.

18. DO IMPACTO AMBIENTAL

18.1. Considerando a especificidade do objeto que se pretende contratar, não foram observados impactos ambientais para a presente contratação.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de novembro de 2025.

NOME: JAQUELINE FOSSILE
CARGO: COORDENADORA DE SERVIÇOS

Aprovado por:

CARLOS DIETER WERNER
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. () Declaramos que para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela administração, em caso de eventual contratação.

6. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.9 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.

7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc).

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

1. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

2. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução





ÁGUAS DE CORUPÁ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 443 – CENTRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.390-100
CORUPÁ – SANTA CATARINA

do objeto, referente ao Dispensa de Licitação nº 003/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ - _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO xxx/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ/SC E A
EMPRESA xx.**

Pelo presente instrumento que firmam a **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 14.797.046/0001-98, situada na Avenida Getúlio Vargas, 443 – Bairro Centro, CEP 89.390-100, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **CARLOS DIETER WERNER**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **xx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx estabelecida na Rua, nº, Bairro, no Município de, no Estado de, CEP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xx**, inscrito (a) no CPF sob o nº xx, portador da Carteira de Identidade nº xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **009/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **003/2025**, na forma do art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, homologada em **xx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONTEMPLANDO OS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO — ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA — EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E SUAS ATUALIZAÇÕES PELA LEI Nº 14.026/2020 E ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUA E ESGOTO.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias, a iniciar-se na data de assinatura de todas as partes.

2.2. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado caso o objeto não tenha sido finalizado neste período, de acordo com o disposto nos Artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em caso de prorrogação, será obrigatório a realização mediante Termo Aditivo.

2.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que ocorra manifestação expressa das partes e que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



2.5. O prazo do contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Não poderão ser executadas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pela Autarquia Águas de Corupá.

3.2. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, técnica e participativa, conforme as etapas e condições a seguir:

1. **Execução indireta, sob regime de empreitada por preço global**, incluindo todos os custos, encargos sociais, tributos, materiais, deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2. A contratada deverá designar **responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no **CREA**, com emissão e apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à execução dos serviços de engenharia.

3. O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Autarquia Águas de Corupá, que poderá solicitar reuniões técnicas e relatórios de andamento.

4. A execução deverá observar as seguintes **etapas mínimas**:

Etapa 1 – Planejamento e diagnóstico: levantamento de dados e informações técnicas, visitas de campo, reuniões com servidores e órgãos envolvidos;

Etapa 2 – Revisão e atualização do PMSB: análise e atualização dos componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;

Etapa 3 – Elaboração do projeto técnico de rede de saneamento básico, com emissão de ART;

Etapa 4 – Participação social: organização, convocação e realização de **audiência pública** para apresentação e validação do conteúdo revisado;

Etapa 5 – Acompanhamento legislativo: apoio técnico à **apreciação e aprovação do PMSB** pela **Câmara de Vereadores**, incluindo fornecimento de apresentações e materiais técnicos;

Etapa 6 – Entrega final: consolidação do PMSB revisado, com relatório técnico final, planilhas, mapas, e arquivo digital editável (PDF e Word), além de cópia impressa em duas vias.

5. Os serviços deverão ser executados **em conformidade com as normas técnicas da ABNT**, diretrizes do **Ministério das Cidades** e da **Lei Federal nº 11.445/2007** (Política Nacional de Saneamento Básico), bem como demais legislações aplicáveis.

6. Os pagamentos serão realizados **por etapa concluída e aprovada**, mediante apresentação de nota fiscal, relatório técnico e termo de recebimento emitido pela fiscalização municipal.

3.4. Todos os documentos, relatórios, projetos, plantas e demais materiais técnicos deverão ser



entregues formalmente a Autarquia Águas de Corupá, em formato físico e digital. A entrega deverá ocorrer logo após a finalização dos serviços, mediante protocolo formal de recebimento.

3.5. O projeto de rede de saneamento e esgoto a ser implementado na Rua João Bankhardt, localizada no bairro João Tozini, tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura sanitária local, promovendo maior qualidade de vida e saúde pública para os moradores da região.

3.5.1. Este projeto contempla a instalação completa de redes coletoras de esgoto, além de sistemas de drenagem de águas pluviais, visando atender todas as demandas atuais e futuras da comunidade.

3.5.1.1. A elaboração do projeto deve levar em consideração a topografia da rua, o volume de residências e estabelecimentos comerciais, bem como a previsão de crescimento populacional na área.

3.5.1.2. Com a implementação desse projeto, espera-se uma significativa redução dos riscos de doenças de veiculação hídrica, melhoria no aspecto ambiental da rua João Bankhardt e valorização imobiliária do bairro João Tozini.

3.5.2. O projeto será acompanhado por órgãos municipais e executado com critérios técnicos e ambientais rigorosos, respeitando as normas vigentes para o saneamento básico e o desenvolvimento sustentável.

3.6. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em conformidade com a Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), garantindo o atendimento às diretrizes legais, ambientais e técnicas vigentes. Além disso, a empresa será responsável pela elaboração do projeto técnico da rede de saneamento básico, incluindo as redes de água e esgoto, com detalhamento completo para implantação e operação sustentável.

3.7. A execução dos serviços deverá observar:

3.7.1. Dimensionamento das Redes: Cálculo da capacidade necessária para o sistema, baseado na quantidade de moradores, consumo de água e geração de esgoto, para evitar sobrecargas e garantir eficiência.

3.7.2. Instalação das Redes de Esgoto: Colocação de tubulações subterrâneas que coletarão e direcionarão o esgoto para a estação de tratamento adequada, evitando contaminação do solo e corpos d'água.

3.7.3. Conexão Residencial: Serviços de ligação entre a rede pública e as unidades residenciais e comerciais, garantindo o atendimento completo a todos os imóveis da rua.

3.7.4. Além de apresentar:

- Diagnóstico atualizado das condições atuais do saneamento municipal;
- Análise dos indicadores e metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento;
- Participação e consulta pública, conforme previsto na legislação;
- Entrega dos produtos técnicos nos prazos estabelecidos;
- Acompanhamento e suporte técnico durante as fases de aprovação e implantação;
- Planta geral das redes de água e esgoto, com localização georreferenciada;
- Perfil longitudinal das redes, incluindo cotas, declividades e dimensões;
- Cálculos hidráulicos e dimensionamento das redes, contemplando vazões de projeto e condições operacionais;
- Planta de detalhamento das redes de distribuição, coleta, interceptação e demais componentes;
- Memorial descritivo detalhado dos materiais, métodos construtivos e normas técnicas aplicadas;



- Especificações técnicas dos equipamentos e componentes utilizados (tubulações, válvulas, registros, estações elevatórias, etc.);
- Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável;
- Relatórios técnicos explicativos para órgãos ambientais, de saneamento e prefeitura.
- **Mapeamento e cadastro das redes existentes**, para integração com o novo projeto, quando disponível;
- **Relatório de compatibilidade com o PMSB atualizado**, garantindo coerência entre o planejamento e a execução da infraestrutura.

3.8. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos, garantir a qualidade técnica e assegurar a entrega de toda a documentação exigida para aprovação pelos órgãos competentes.

3.9. Foto da rua João Narkhardt:



3.10. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 1 (um) dia, contados da notificação por



escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação do objeto deste processo não será admitida, exceto quando expressamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor total de R\$ xx a ser pago conforme valores dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO "PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", COM BASE NA LEI DO MARCO LEGAL Nº 14.026/2020, ART DE ELABORAÇÃO JUNTAMENTE ORGANIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE SANEAMENTO BÁSICO - REDE DE ÁGUA E ESGOTO – ART DE PROJETO.	SERVIÇO	1	R\$-	R\$-

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pela Autarquia Águas de Corupá em favor da licitante, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

6.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

6.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

6.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

6.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. Os preços não serão reajustados durante a validade do contrato, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

6.10. Se a Autarquia Águas de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

7.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.2. Enquanto o pedido de revisão estiver em análise, a Contratada deverá fornecer os objetos pelo preço originalmente contratado.

7.2.1. A Contratada poderá ser liberada da execução do objeto, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

7.4. Em eventual prorrogação contratual após transcurso de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s), registrando em ata ou relatório eventuais solicitações, recomendações ou não conformidades.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Prestar as informações e documentos existentes no Município que sejam necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo dados administrativos, estudos anteriores, mapas, legislações, indicadores e demais materiais relevantes.
- l) Facilitar o acesso da contratada às instalações municipais, setores e servidores, sempre que necessário para coleta de dados, reuniões técnicas, entrevistas e levantamentos.
- m) Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos apresentados pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, garantindo a continuidade das etapas de execução.
- n) Divulgar e apoiar administrativamente a realização da audiência pública, incluindo disponibilização de local, equipamentos e meios de convocação oficial da população (site, redes sociais, mural oficial, entre outros).
- o) Dar suporte institucional ao acompanhamento do processo de análise e aprovação do PMSB atualizado pela Câmara de Vereadores, quando necessário.
- p) Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início da execução contratual e assegurar as condições administrativas para o bom andamento do trabalho.
- q) Disponibilizar espaço para reuniões, quando necessário, incluindo sala, equipamentos multimídia e materiais de apoio.
- r) Assegurar a confidencialidade de informações estratégicas e documentos internos fornecidos à contratada durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer/executar o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização da execução, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não



- transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto.
- j) Comunicar ao servidor designado pelo acompanhamento dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - l) Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - m) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
 - n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
 - o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - q) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento/execução do objeto.
 - r) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
 - s) Prestar serviços de primeira qualidade, com profissionais capacitados, materiais e EPI's necessários e atendendo as normas de segurança.
 - t) Manter responsável técnico habilitado junto ao CREA, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades de engenharia desenvolvidas, inclusive para o projeto de rede de saneamento básico.
 - u) Elaborar todos os produtos técnicos previstos, incluindo relatórios, mapas, planilhas, diagnósticos, projetos, documentos gráficos e textos em formato digital editável e impresso, conforme orientações da Administração.
 - v) Promover a participação social, organizando e conduzindo audiência pública para apresentação e validação do conteúdo revisado do Plano Municipal de Saneamento Básico, observando as normas de publicidade e transparência.
 - w) Prestar apoio técnico e acompanhar o processo de aprovação do PMSB junto à Câmara de Vereadores, inclusive com disponibilização de representante técnico para esclarecimentos e apresentações quando solicitado.
 - x) Manter comunicação constante com a fiscalização municipal, participando de reuniões, respondendo a solicitações e apresentando relatórios de andamento conforme cronograma estabelecido.
 - y) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas técnicas da ABNT, diretrizes do Ministério das Cidades e disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.
 - z) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, equipamentos, softwares e demais recursos indispensáveis, não cabendo qualquer custo adicional a Autarquia Águas de Corupá.
 - aa) Substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória, sem ônus adicional ao contratante.
 - ab) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer vínculo com a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.10. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, pelas seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.3.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.3.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
 - 10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 10.3.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 10.3.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
 - 10.3.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 10.3.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.3.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.3.17. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;

10.3.18. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3.19. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.3.20. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.21. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024 e suas alterações posteriores, em especial, o Decreto Municipal nº 3.411/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

11.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade de o CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

12.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2 A CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.



12.3 A CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.4 A CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.5 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

12.5.2) Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

12.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O contrato também poderá ser extinto:

13.5.1 Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação provirão da dotação orçamentária a seguir, do exercício vigente, a saber:

CÓD.DESP	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	SUBELEMENTO	VÍNCULO
356	16	001	2055	3339039050000000000	150170000008

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade das Certidões de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a Portaria MTE nº 547/2025.

18.2. A perda da regularidade ou o não cumprimento das obrigações legais referentes à reserva de cargos de pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizizes configurará descumprimento contratual, podendo ensejar a rescisão do contrato, nos termos dos arts. 92, XVII; 116; e 137, IX, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





ÁGUAS DE CORUPÁ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 443 – CENTRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.390-100
CORUPÁ – SANTA CATARINA

Corupá/SC, xx de xxxxx de 2025.

CARLOS DIETER WERNER
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

EMPRESA XX
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

TESTEMUNHAS:

PATRÍCIA ROSMIK
CPF: 008.334.169-28

ÉWERTON JADES VEGINI
CPF: 750.588.809-97

ANSELMO LUIZ ALVES
FISCAL DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prc96b1bededda>



PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO "PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", COM BASE NA LEI DO MARCO LEGAL Nº 14.026/2020, ART DE ELABORAÇÃO JUNTAMENTE ORGANIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE SANEAMENTO BÁSICO - REDE DE ÁGUA E ESGOTO – ART DE PROJETO.	SERVIÇO	1	R\$25.550,00	R\$25.550,00

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NO PRESENTE PROCESSO É DE R\$25.550,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

- A EXECUÇÃO DO OBJETO REALIZADA EM DESACORDO COM O DESCRITIVO DESTE EDITAL, SERÁ REJEITADA E DEVERÁ SER REFEITA OU SUBSTITUÍDA.**
- A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTE PROCESSO NÃO SERÁ ADMITIDA, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DA CONTRATADA.**
- NOS VALORES CONTRATADOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS E CIVIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO CABENDO QUALQUER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO.**
- FICA A CARGO DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, MATERIAIS, DESLOCAMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**





ÁGUAS DE CORUPÁ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 443 – CENTRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.390-100
CORUPÁ – SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que **dispõe da equipe técnica mínima**, a qual será disponibilizada para execução integral dos serviços, caso contratada.

(Local) _____ (____), em ____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

